



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

### PROJETO DE LEI CM Nº 05-02/2022

**Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Santa Clara do Sul e Secretários Municipais, e dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica reajustada a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Clara do Sul, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento), que passará a vigorar a partir do dia 01 de setembro de 2022, índice aplicado no reajuste do valor do Padrão Básico Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais dos Quadros de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, do Quadro de Pessoal Efetivo, Lei nº 1666/2011.

**Art. 2º** Ficam reajustados os subsídios dos Secretários Municipais, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento), que passarão a vigorar a partir do dia 01 de setembro de 2022, índice aplicado no reajuste do valor do Padrão Básico Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais dos Quadros de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, do Quadro de Pessoal Efetivo, Lei nº 1666/2011.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento anual.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, 24 de agosto de 2022.

Mesa Diretora:

MAURO ANTONIO HEINEN  
Presidente

LEILA REGINA IMMICH  
Vice-Presidente

ALAIR JOSÉ BOURSHEID  
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei CM N° 05-02/2022

Santa Clara do Sul, 24 de agosto de 2022.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pelo Projeto de Lei anexo, pretendemos estender aos Servidores da Câmara Municipal e aos Secretários Municipais o mesmo percentual de reajuste proposto aos Servidores Municipais de Santa Clara do Sul/RS, conforme Projeto de Lei n.º 103 de 23 de agosto de 2022, no patamar de 5% (cinco por cento), que passará a vigorar a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Assim, entendemos justo e isonômico conceder o mesmo reajuste aos Servidores da Câmara e Secretários Municipais.

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Mesa Diretora:

MAURO ANTONIO HEINEN  
Presidente

LEILA REGINA IMMICH  
Vice-Presidente

ALAIR JOSÉ BOURSHEID  
Secretário

Ao Plenário  
CÂMARA DE VEREADORES  
SANTA CLARA DO SUL - RS